



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📄 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Art. 86. Caberá às Secretarias Municipais gestoras a edição de normas complementares a este Decreto, se necessárias.

Art. 87. Este Decreto, nos termos do § 2º, Art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

PUBLIQUE-SE


ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal